



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de empresa para aquisição de mangueiras e peças para Distribuidor de adubo líquido, triton, modelo del da secretaria de agricultura do município conforme especificação da relação do item.

1.2 Relação de itens:

LOTE 01					
Item	Descrição detalhada do objeto	Medida	Qtde	Valor Unit – R\$	Valor Total – R\$
1	CRIVO 4 POLEGADAS LOBULAR	UND.	1,000	R\$ 281,10	R\$ 281,10
2	MANGUEIRA SUÇÃO ESP AZUL 4”	M	7,000	R\$ 75,00	R\$ 525,00
3	ABRAÇADEIRA MANGOTE 32MM 105 X 117	UND.	1,000	R\$ 18,95	R\$ 18,95
Total LOTE				R\$ 825,05	

2. JUSTIFICATIVA

Necessária a troca de Mangueira de Sucção ESP AZUL 4M, pois a mesma ressecou e estourou e o Distribuidor encontra-se indisponível para todas as operações para evitar maiores danos. Desta forma a substituição de peças é para suprir as peças que são de suma importância para continuidade dos serviços a serem realizados.

3. DO LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento das peças deverá ser realizado na Garagem da Prefeitura de Vargem Bonita - SC

4. PRAZO DE ENTREGA E FORMA EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a autorização de fornecimento, sendo que, as despesas, fretes, taxas e demais custos deverá estar incluso no preço final do Lote.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6. GARANTIA

A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em conformidade, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos produtos para execução dos serviços e, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega da prestação de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de recipientes, pilhas e baterias, etc...

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para transporte do objeto contratado, ficando a empresa vencedora com todo custeio e responsabilidade ocasionados pela entrega.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO



Estado De Santa Catarina
Município De Vargem Bonita



8.1. Fica designado os Servidores **Flávio Luiz Pereira** e Dilceu A de Bastiani, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA 07.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA / SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 - ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL 20.606 - Agricultura / Extensão Rural 2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO À AGROPECUÁRIA 88 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.501.0000.0000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Vargem Bonita, 13 de setembro de 2024.

Flávio Luiz Pereira
Secretário de Agricultura